

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM****95591764000105**
Termo de Referência**Processo..:** 23081.018197/2013-17 **Pregão SRP** 436 / 2013 **Data da Emissão:** 17/12/2013**Abertura: Dia:** 06/01/2014 **Hora:** 09:00:00**Objeto Resumido:****Modalidade de Julgamento :** Menor Preço

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Açafraão em pó, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	18,0000	15,00	_____	_____
2	Achocolatado em pó instantâneo, acondicionado em embalagem primária de 01 kg de peso líquido. Apresentar amostra.	Kilogramas	6,0000	60,00	_____	_____
3	Achocolatado em pó solúvel, contendo em sua composição 50% de cacau, acondicionado em embalagem primária de 200 g de peso líquido. Apresentar amostra.	Kilogramas	7,5000	20,00	_____	_____
4	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 05 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	2,2000	8.000,00	_____	_____
5	Açúcar mascavo, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Da Colônia. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	8,0000	600,00	_____	_____
6	Alecrim desidratado, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	18,0000	20,00	_____	_____
7	Alho em pasta, sem adição de sal, acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo balde, de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa). Marca aprovada: Alhocas. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	14,0000	300,00	_____	_____
8	Alho granulado desidratado, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	25,0000	200,00	_____	_____
9	Alimento achocolatado instantâneo, em pó, que forneça 360 kcal em 100 g do produto. Produto acondicionado em embalagem primária, tipo lata, de 400 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão, ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Lata	5,5000	120,00	_____	_____
10	Ameixa preta, seca, sem caroço, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 150 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão	Unidade	4,0000	50,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	(caixa), ambas próprias para alimentos. Ameixa preta, seca, sem caroço, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	16,5000	800,00	_____	_____
12	Amido de milho, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	4,0000	1.300,00	_____	_____
13	Arroz integral tipo 1, beneficiado, última safra, coloração característica, classe longo fino, com identidade, qualidade e embalagem do arroz, segundo INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E SEU ANEXO IV. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de polietileno, próprias para alimentos, contendo na primária, 01 kg de peso líquido. Marcas aprovadas: Bella Dica, Blue Ville e Tio João. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	4,5000	12.000,00	_____	_____
14	Arroz subgrupo polido, agulha, tipo 1, última safra, com identidade, qualidade e embalagem, segundo INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E SEU ANEXO VII. Máximo de 7,5% de quebrados e quirera. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de polietileno, próprias para alimentos, contendo na primária, 05 kg de peso líquido. Marcas aprovadas: Bella Dica, Blue Ville, Fighera, Flora e Tio João. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	3,0000	125.000,00	_____	_____
15	Arroz subgrupo polido, agulha, tipo 1, última safra, com identidade, qualidade e embalagem, segundo INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E SEU ANEXO VII. Máximo de 7,5% de quebrados e quirera. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de polietileno, próprias para alimentos, contendo na primária, 01 kg de peso líquido. Marcas aprovadas: Bella Dica, Blue Ville, Fighera, Flora e Tio João. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	3,0000	12.000,00	_____	_____
16	Aveia em flocos finos, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 250 g de peso líquido, em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	11,0000	25,00	_____	_____
17	Aveia em flocos grossos/graúdos, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 250 g a 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	10,0000	100,00	_____	_____
18	Azeitona preta inteira, sem caroço, em conserva, acondicionada em embalagem	Kilogramas	15,5000	120,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM****95591764000105**
Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	primária de polietileno, tipo balde, de 01 kg a 02 kg de peso drenado, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Alimenko. Outras marcas, apresentar amostra. Azeitona verde inteira, sem caroço, em conserva, acondicionada em embalagem primária de polietileno, no mínimo 470 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Unidade	9,0000	10,00	_____	_____
20	Azeitona verde inteira, sem caroço, em conserva, acondicionada em embalagem primária de polietileno, tipo balde, de 01 kg a 02 kg de peso drenado, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Alimenko e Uniagro. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	17,5000	550,00	_____	_____
21	Batata desidratada em flocos, para preparo de purê, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Rendimento mínimo por pacote: 52 porções de 150 g. Marca aprovada: Nutrimental. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	14,0000	5.500,00	_____	_____
22	Batata frita, tipo palha, com coloração e tamanho uniforme, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	11,5000	16.000,00	_____	_____
23	Biscoito de farinha de trigo, doce, tipo amanteigado, sabor leite, acondicionado em embalagem primária e secundária de polietileno, contendo aproximadamente 400 g de peso líquido, e em embalagem terciária de polietileno ou de papelão (caixa), todas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	11,0000	110,00	_____	_____
24	Biscoito de farinha de trigo, doce, tipo maisena, acondicionado em embalagem primária e secundária de polietileno, contendo aproximadamente 400 g de peso líquido, e em embalagem terciária de polietileno ou de papelão (caixa) todas próprias para alimentos.	Kilogramas	10,0000	180,00	_____	_____
25	Biscoito de farinha de trigo, doce, tipo maria, acondicionado em embalagem primária de polietileno, contendo aproximadamente 133 g de peso líquido, em embalagem secundária de polietileno, contendo aproximadamente 400 g de peso líquido e em embalagem terciária de polietileno ou de papelão (caixa), todas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Corrieri e Isabela. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	11,0000	2.800,00	_____	_____
26	Biscoito de farinha de trigo, tipo cream cracker, acondicionado em embalagem primária de polietileno, contendo aproximadamente 133 g de peso líquido, em embalagem secundária de polietileno, contendo aproximadamente 400 g de peso líquido e em embalagem terciária de papelão (caixa), todas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Corrieri e Isabela. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	10,0000	3.000,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	Biscoito em barra, com recheio sabor goiaba (aproximadamente 40%), acondicionado em embalagem primária individual de polietileno, contendo no mínimo 30 g de peso líquido, em embalagem secundária e terciária de papelão (caixa), todas próprias para alimentos. Marca aprovada: Bauducco. Outras marcas, apresentar amostra.	Unidade	0,5500	10.000,00	_____	_____
28	Café torrado, moído, tradicional, acondicionado em embalagem primária, a vácuo, de 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa) e terciária de papelão (caixa), todas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Bom Jesus, Iguazu, Melita e União. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	14,0000	2.500,00	_____	_____
29	Caldo de carne em pó, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g a 1,5 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	10,0000	150,00	_____	_____
30	Caldo de galinha em pó, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g a 1,5 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	10,0000	100,00	_____	_____
31	Caldo de legumes em pó, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g a 1,5 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	10,0000	400,00	_____	_____
32	Catchup tradicional, acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo frasco, de 03 kg a 04 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: DuSul e Predilecta. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	3,0000	660,00	_____	_____
33	Chá de camomila, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem primária, tipo sachê, com no mínimo 01 g de peso líquido, em embalagem secundária individual, tipo pacote, de polietileno ou de papel, e em embalagem terciária, tipo caixa, com 10 unidades do produto (sachê), todas próprias para alimentos.	Caixas	2,5000	35,00	_____	_____
34	Chá de morango, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem primária, tipo sachê, com no mínimo 1,5 g de peso líquido, em embalagem secundária, tipo pacote, de polietileno ou de papel, e em embalagem terciária, tipo caixa, com 10 unidades do produto (sachê), todas próprias para alimentos.	Caixas	3,5000	30,00	_____	_____
35	Chá misto para bebê, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem primária, tipo sachê, com no mínimo 01 g de peso líquido, em embalagem secundária, tipo pacote, de polietileno ou de papel, e em embalagem terciária, tipo caixa, com 15	Caixas	8,0000	30,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM****95591764000105**
Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	unidades do produto (sachê), todas próprias para alimentos. Chá preto, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem primária, tipo sachê, com no mínimo 1,3 g de peso líquido, em embalagem secundária individual, tipo pacote, de polietileno ou de papel, e em embalagem terciária, tipo caixa, com 15 sachês do produto, todas próprias para alimentos. Marca aprovada: Leão. Outras marcas, apresentar amostra.	Caixas	3,5000	70,00	_____	_____
37	Chocolate em pó solúvel, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Apti. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	8,0000	800,00	_____	_____
38	Coco integral, desidratado, ralado, flocos grossos, sem açúcar, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	35,0000	180,00	_____	_____
39	Coentro desidratado, moído, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	27,0000	25,00	_____	_____
40	Cogumelo (Champignon – Gênero Agaricus), em conserva, inteiro, acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo balde, de 01 kg a 02 kg de peso drenado, em embalagem secundária de papelão (caixa), todas próprias para alimentos. Marca aprovada: Mazzei. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	27,0000	1.300,00	_____	_____
41	Colorau (vermelhão) em pó, acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo pacote, de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	6,5000	300,00	_____	_____
42	Cominho desidratado, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 60 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	4,5000	12,00	_____	_____
43	Compota de abacaxi em calda (fatias), acondicionada em embalagem primária, tipo lata, de no mínimo 400 g de peso drenado, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: La Violetera e Oderich. Outras marcas, apresentar amostra.	Lata	9,0000	500,00	_____	_____
44	Compota de figo em calda (unidades inteiras), acondicionada em embalagem primária, tipo lata, de no mínimo 400 g de peso drenado, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: La Violetera e Oderich. Outras marcas, apresentar amostra.	Lata	10,0000	500,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	Compota de pêssego em calda (metades, sem pele e sem caroço), acondicionada em embalagem primária, tipo lata, de no mínimo 400 g de peso drenado, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: La Violetera e Oderich. Outras marcas, apresentar amostra.	Lata	7,0000	500,00	_____	_____
46	Creme de leite, UHT, com até 26% de gordura total, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa (tetra pak), de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Itambé e Nestlé. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	12,0000	2.000,00	_____	_____
47	Creme de leite, UHT, com até 26% de gordura total, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa (tetra pak), de 200 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Batavo, Elegê, Itambé e Nestlé. Outras marcas, apresentar amostra.	Caixas	1,8000	600,00	_____	_____
48	Curry em pó, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	20,0000	12,00	_____	_____
49	Doce de arroz trigueiro com castanha-do-pará e leite, enriquecido com ferro, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	18,0000	2.500,00	_____	_____
50	Doce de frutas cremoso, sabores abacaxi, banana, figo, goiaba, morango e uva. Produto acondicionado em embalagem primária, tipo balde, de 04 kg a 05 kg de peso líquido e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Néctar e Ritter. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	5,0000	960,00	_____	_____
51	Doce de leite, contendo em sua composição, leite, leite reconstituído, açúcar, glicose, creme de leite, amido modificado, xarope de caramelo, regulador de acidez, bicarbonato de sódio, estabilizante citrato de sódio e conservador sorbato de potássio, acondicionado em embalagem primária, tipo pote, de 400 g a 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Mumu. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	10,5000	150,00	_____	_____
52	Ervilha em conserva, acondicionada em embalagem primária, tipo lata, de 02 kg de peso drenado, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Lata	9,5000	1.000,00	_____	_____
53	Ervilha em conserva, acondicionada em embalagem primária, tipo lata, de 200 g de peso drenado, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para	Lata	1,8000	20.000,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	alimentos.					
54	Ervilha seca partida, tipo 1, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido do produto, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	10,0000	30,00	_____	_____
55	Extrato de tomate, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, caixa ou lata, de 01 kg a 05 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Oderich. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	5,5000	5.000,00	_____	_____
56	Extrato de tomate, acondicionado em embalagem primária, tipo sachê, de 340 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Unidade	2,5000	110,00	_____	_____
57	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, classe amarela, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	7,5000	3.000,00	_____	_____
58	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, classe branca, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 01 kg a 02 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Yoki. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	7,0000	3.000,00	_____	_____
59	Farinha de milho média, amarela, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 01 kg a 02 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Cooper e Zanin. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	2,5000	4.500,00	_____	_____
60	Farinha de rosca, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	4,5000	40,00	_____	_____
61	Farinha de trigo integral, acondicionada em embalagem primária de polietileno ou de papel de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	3,0000	100,00	_____	_____
62	Farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem primária de polietileno ou de papel de 05 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Bella Dica, Maria Inês, Nordeste e Rosa Branca. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	2,8000	1.600,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	Farinha láctea, contendo em sua composição, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, sal, aromatizante e 11 vitaminas, acondicionada em embalagem primária, tipo lata, de 400 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Lata	11,0000	60,00	_____	_____
64	Feijão (Phaseolus, vulgaris L.), tipo 1, grupo 1, de cor, tipo carioca, última safra, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de polietileno, próprias para alimentos, contendo na primária, 01 kg de peso líquido. Marcas aprovadas: Arbaza e Caldo de Ouro. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	6,0000	12.000,00	_____	_____
65	Feijão (Phaseolus, vulgaris L.), tipo 1, grupo 1, preto, última safra, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de polietileno, próprias para alimentos, contendo na primária, 01 kg de peso líquido. Marcas aprovadas: Arbaza, Bella Dica, Caldo de Ouro e Pradinho. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	5,5000	65.000,00	_____	_____
66	Fermento biológico seco, instantâneo (pães e pizzas), acondicionado em embalagem de 125 g.	Unidade	6,5000	150,00	_____	_____
67	Fermento em pó químico, acondicionado em embalagem de 250 g.	Unidade	5,5000	150,00	_____	_____
68	Fibra de trigo, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão, ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	4,5000	60,00	_____	_____
69	Gelatina em pó, sabor abacaxi, acondicionada em embalagem primária de polietileno de no mínimo 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Rendimento mínimo por pacote: 55 porções de 120 g. Marca aprovada: Nutrimental. Outras marcas, apresentar amostra.	Pacote	6,5000	110,00	_____	_____
70	Gelatina em pó, sabor limão, acondicionada em embalagem primária de polietileno de no mínimo 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Rendimento mínimo por pacote: 55 porções de 120 g. Marca aprovada: Nutrimental. Outras marcas, apresentar amostra.	Pacote	6,5000	70,00	_____	_____
71	Gelatina em pó, sabor morango, acondicionada em embalagem primária de polietileno de no mínimo 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Rendimento mínimo por pacote: 55 porções de 120 g. Marca aprovada: Nutrimental. Outras marcas, apresentar amostra.	Pacote	6,5000	1.800,00	_____	_____
72	Geléia, sabores morango, laranja, maçã, uva e goiaba, acondicionado em embalagem	Unidade	0,1800	230.000,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	primária, tipo blister, com no mínimo 15 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), contendo nesta, de 120 a 200 unidades. Marca aprovada: Ritter. Outras marcas, apresentar amostra.					
73	Gergelim branco sem casca, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	23,5000	60,00	_____	_____
74	Germe de trigo, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	11,5000	60,00	_____	_____
75	Grão de bico, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	14,5000	1.500,00	_____	_____
76	Leite condensado, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa ou lata, de no mínimo 395 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Unidade	3,5000	700,00	_____	_____
77	Leite de coco, acondicionado em embalagem primária, tipo garrafa, de 500 ml a 01 litro de volume líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Sococo. Outras marcas, apresentar amostra.	Litros	12,0000	550,00	_____	_____
78	Lentilha, classe média ou graúda, tipo 1, safra nova, conforme PORTARIA N° 65 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993 E SEU ANEXO III. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Blue Ville, Fritz e Frida e Yoki. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	8,0000	7.000,00	_____	_____
79	Louro em pó, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 250 g a 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	22,0000	12,00	_____	_____
80	Macarrão instantâneo, com tempero sabor galinha ou carne, acondicionado em embalagem primária de polietileno de no mínimo 85 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Unidade	0,9000	12.000,00	_____	_____
81	Maionese tradicional, acondicionada em embalagem primária de polietileno, tipo balde, de 03 kg a 05 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Arisco, Hellman's e Oderich. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	5,5000	600,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82	Maionese tradicional, acondicionada em embalagem primária, tipo sachê, de 472 g de peso líquido.	Unidade	5,0000	180,00	_____	_____
83	Mandolates em tablete, a base de amendoim, açúcar, glicose e mel, sem clara de ovo, acondicionado em embalagem primária de polietileno, individualmente (com rótulo), com no mínimo 25 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Unidade	0,3000	270.000,00	_____	_____
84	Manjeriço desidratado, para uso culinário, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	18,0000	12,00	_____	_____
85	Manjerona desidratada, para uso culinário, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	23,5000	80,00	_____	_____
86	Manteiga sem sal, acondicionada em embalagem primária de 200 g de peso líquido. Apresentar amostra.	Unidade	5,0000	100,00	_____	_____
87	Margarina vegetal cremosa, com 55% a 60% de lipídios, isenta de gorduras trans, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g de peso líquido.	Kilogramas	7,5000	500,00	_____	_____
88	Margarina vegetal cremosa, com sal, contendo até 65% de lipídios, sem gordura trans, acondicionada em embalagem primária, tipo blister, de 10 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), contendo nesta, de 120 a 200 unidades, ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Leco. Outras marcas, apresentar amostra.	Unidade	0,1500	230.000,00	_____	_____
89	Margarina vegetal cremosa, sem sal, contendo até 65% de lipídios, sem gordura trans, acondicionada em embalagem primária, tipo blister, de 10 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), contendo nesta, de 120 a 200 unidades, ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Leco. Outras marcas, apresentar amostra.	Unidade	0,1500	2.000,00	_____	_____
90	Margarina vegetal cremosa, sem sal, com 80% de lipídios, acondicionada em embalagem primária de polietileno, tipo balde, de 10 kg a 20 kg de peso líquido. Marca aprovada: Coamo. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	6,0000	2.000,00	_____	_____
91	Mariola a base de banana e açúcar, em tablete, com no mínimo 15 g de peso líquido (unidade), acondicionada individualmente em embalagem primária de polietileno selada, constando desta seu prazo de validade, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Unidade	0,2000	300.000,00	_____	_____
92	Massa de sêmola, com ovos, tipo parafuso, longo, acondicionada em embalagem	Kilogramas	4,5000	9.000,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM****95591764000105**
Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Isabela. Outras marcas, apresentar amostra.					
93	Massa de sêmola, com ovos, tipo penne, cortada, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (papelão), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Isabela. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	5,5000	2.000,00	_____	_____
94	Milho verde em conserva, acondicionado em embalagem primária, tipo lata, de 02 kg de peso drenado, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Lata	13,0000	1.000,00	_____	_____
95	Milho verde em conserva, acondicionado em embalagem primária, tipo lata, de 200 g de peso drenado, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Lata	2,0000	30.000,00	_____	_____
96	Molho de mostarda, acondicionado em embalagem primária, tipo frasco ou sachê, de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Oderich. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	6,0000	80,00	_____	_____
97	Molho de tomate tradicional, acondicionado em embalagem primária tipo pacote, caixa ou lata, de 01 kg a 05 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão, ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Oderich. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	4,0000	2.500,00	_____	_____
98	Molho de tomate, acondicionado em embalagem primária, tipo sachê, de 340 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão, ambas próprias para alimentos.	Unidade	2,0000	150,00	_____	_____
99	Molho shoyo, acondicionado em embalagem primária, tipo frasco, 900 ml de volume líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: DuSul. Outras marcas, apresentar amostra.	Unidade	4,5000	700,00	_____	_____
100	Noz moscada em pó, pura, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	85,0000	20,00	_____	_____
101	Óleo de soja refinado, tipo 1, acondicionado em embalagem primária, tipo garrafa, de 900 ml de volume líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Unidade	3,8000	18.000,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
102	Óleo de soja refinado, tipo 1, acondicionado em embalagem primária, tipo lata, de 18 litros de volume líquido.	Lata	68,0000	700,00	_____	_____
103	Orégano desidratado, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	23,5000	350,00	_____	_____
104	Paçoca a base de amendoim, açúcar, fécula de mandioca, castanha de caju e sal, acondicionada em embalagem primária de polietileno, individualmente, com rótulo, com no mínimo 20 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Foletto e Yoki. Apresentar amostra.	Unidade	0,2400	300.000,00	_____	_____
105	Polvilho doce, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	8,0000	150,00	_____	_____
106	Proteína de soja texturizada (PTS), fina, clara, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 01 kg a 02 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	11,0000	2.000,00	_____	_____
107	Proteína de soja texturizada (PTS), fina, escura, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 01 kg a 02 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	11,0000	3.200,00	_____	_____
108	Pudim em pó, com leite, sabor baunilha, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Nutrimental. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	8,0000	50,00	_____	_____
109	Pudim em pó, com leite, sabor chocolate, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Nutrimental. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	8,0000	3.300,00	_____	_____
110	Pudim em pó, com leite, sabor morango, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Nutrimental. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	8,0000	50,00	_____	_____
111	Queijo tipo parmesão, ralado, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Stephanello. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	26,0000	450,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
112	Sagu de mandioca sem sabor, grupo tapioca, tipo 1, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	12,0000	150,00	_____	_____
113	Sal grosso, iodado, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	1,7000	550,00	_____	_____
114	Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	1,8000	6.500,00	_____	_____
115	Salsicha tipo viena, em conserva, acondicionada em embalagem primária, tipo lata, de no mínimo 180 g de peso drenado, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Oderich. Outras marcas, apresentar amostra.	Lata	2,8000	11.000,00	_____	_____
116	Sálvia desidratada, moída, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	60,0000	40,00	_____	_____
117	Sardinha de óleo vegetal comestível, em conserva, acondicionada em embalagem primária, tipo lata, de no mínimo 80 g de peso drenado, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Lata	3,2000	11.000,00	_____	_____
118	Soja em grão, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	6,0000	1.500,00	_____	_____
119	Suco concentrado, sabor abacaxi, acondicionado em embalagem individual plástica de 500 ml de volume líquido do produto.	Litros	8,0000	180,00	_____	_____
120	Suco concentrado, sabor uva, acondicionado em embalagem individual plástica de 500 ml de volume líquido do produto.	Litros	8,0000	330,00	_____	_____
121	Tempero completo, sem pimenta, contendo em sua composição, no mínimo, os seguintes ingredientes: alho, cebola, coentro, cebolinha, cúrcuma, louro, sal e salsa. Produto acondicionado em embalagem primária, tipo pote, de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Kitano. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	7,0000	500,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
122	Torrone, a base de amendoim, açúcar, mel e glicose de milho, acondicionado em embalagem primária de polietileno, individualmente, com rótulo, com no mínimo 25 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Foletto. Outras marcas, apresentar amostra.	Unidade	0,4000	140.000,00	_____	_____
123	Torrone, a base de amendoim, castanha do pará, açúcar, mel, glicose de milho, acondicionado em embalagem primária de polietileno, individualmente, com rótulo, com no mínimo 25 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Foletto. Outras marcas, apresentar amostra.	Unidade	0,5000	180.000,00	_____	_____
124	Trigo em grão, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	4,5000	3.500,00	_____	_____
125	Trigo para quibe, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	7,5000	3.500,00	_____	_____
126	Uva passa, preta, sem semente, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	18,0000	700,00	_____	_____
127	Uva passa, preta, sem semente, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 150 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Unidade	4,5000	50,00	_____	_____
128	Vinagre de álcool, acondicionado em embalagem primária, tipo garrafa, de 750 ml de volume líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Unidade	2,0000	2.500,00	_____	_____
129	Vinagre de maçã, acondicionado em embalagem primária, tipo garrafa, de 750 ml de volume líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Unidade	3,0000	5.500,00	_____	_____
130	Vinagre de vinho tinto, acondicionado em embalagem primária, tipo garrafa, de 750 ml de volume líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	Unidade	3,5000	2.500,00	_____	_____

ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

95591764000105
Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	<p>Essa especificação tem por objetivo estabelecer as condições descritivas a serem observadas e cumpridas em todo processo de aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados nos Restaurantes Universitários da Universidade Federal de Santa Maria.</p> <p>1 Documentos exigidos aos licitantes para o certame</p> <p>1.1 Aos fabricantes dos produtos de origem animal (itens 46, 47, 51, 63, 76, 86, 111, 115 e 117) Apresentação de Documento comprobatório de Registro ou de Relacionamento do Fabricante, conforme a seguir: 1.1.1 Emitido pelo DIPOA, quando o objeto for submetido à Inspeção Federal ou; 1.1.2 Emitido pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal de qualquer município ou estado brasileiro, conforme o caso, desde que o Serviço seja integrante do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA, e o fabricante neste órgão (SISBI/POA) registrado ou; 1.1.3 Emitido pelo Serviço de Inspeção de produtos de origem animal do estado do Rio Grande do Sul (CISPOA) ou; 1.1.4 Emitido pelo Serviço de Inspeção de produtos de origem animal do município de Santa Maria (SIM).</p> <p>1.2 Aos demais licitantes dos produtos de origem animal (itens 46, 47, 51, 63 76, 86, 111, 115 e 117) Apresentação, caso armazenem ou distribuam ou comercializem o objeto cotado, além do documento referente à alínea "1.1.", os seguintes documentos: 1.2.1 Declaração afirmando tal(is) condição(ões) (armazenamento ou distribuição ou comercialização do objeto cotado); 1.2.2 Alvará Sanitário do estabelecimento, emitido pelo órgão fiscalizador competente a que esteja submetida.</p> <p>1.3 Aos licitantes dos demais gêneros alimentícios (todos os itens, exceto os itens 46, 47, 51, 63, 76, 86, 111, 115 e 117) Apresentação dos seguintes documentos: 1.3.1 Cópia de Documento comprobatório de realização de Controle Integrado de Vetores e de Pragas Urbanas (CIVPU) de posse da Licitante, conforme previsto no art. 3º da Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009, e outras legislações vigentes, devendo naquele, constar a validade do serviço executado para insetos e roedores, bem como a autorização da empresa especializada em CIVPU junto aos Órgãos Sanitário e Ambiental competentes;</p>					

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM****95591764000105**
Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	<p>1.3.2 Cópia de Alvará Sanitário do estabelecimento, emitido pelo órgão fiscalizador competente a que esteja submetida. Obs.: Não será aceito protocolo de solicitação de Alvará Sanitário.</p>					
	<p>1.4 Aos licitantes dos itens 59 (farinha de milho), 83 (mandolate), 104 (paçoca), 122 (torrone) e 123 (torrone com castanha do Pará)</p> <p>1.4.1 Documentos descritos nos itens "1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3" e;</p> <p>1.4.2 Documento comprobatório de análise e de resultado de níveis de aflatoxina, conforme RDC nº 274 de 15 de outubro de 2002, realizada por órgão oficial competente ou laboratório licenciado, das marcas dos produtos. Após a primeira entrega do documento, e caso a equipe técnica do Serviço de Nutrição do Restaurante Universitário justifique a necessidade, outras análises poderão ser requisitadas aos Licitantes. O custo integral com transporte, análise, documentos e outros envolvidos direta e indiretamente com os procedimentos acima citados, deverão ocorrer, integralmente, às expensas da Licitante.</p>					
	<p>1.5 Aos licitantes dos itens 13 (arroz integral), 14 (arroz polido 05 kg) e 15 (arroz polido 01 kg)</p> <p>1.5.1 Documentos descritos nos itens "1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3" e;</p> <p>1.5.2 Documento comprobatório da classificação exigida para os grãos de arroz polido e arroz integral, conforme Instrução Normativa nº 06 de 16 de fevereiro de 2009. Após a primeira entrega do documento, e caso a equipe técnica do Serviço de Nutrição do Restaurante Universitário justifique a necessidade, outras análises poderão ser requisitadas aos Licitantes. O custo integral com transporte, análise, documentos e outros envolvidos direta e indiretamente com os procedimentos acima citados, deverão ocorrer, integralmente, às expensas da Licitante.</p>					
	<p>1.6 Aos licitantes dos itens 64 (feijão carioca), 65 (feijão preto) e 78 (lentilha)</p> <p>1.6.1 Documentos descritos nos itens "1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3" e;</p> <p>1.6.1 Documento comprobatório da classificação exigida para os grãos das leguminosas, conforme Instrução Normativa nº 12 de 28 de março de 2008 e Portaria nº 65 de 16 de fevereiro de 1993 (MAPA). Após a primeira entrega do documento, e caso a equipe técnica do Serviço de Nutrição do Restaurante Universitário justifique a necessidade, outras análises poderão ser requisitadas aos Licitantes. O custo integral com transporte, análise, documentos e outros envolvidos direta e indiretamente com os procedimentos acima citados, deverão ocorrer, integralmente, às expensas da Licitante.</p>					
	<p>2Qualidade geral</p> <p>2.1Produto</p>					



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

95591764000105
Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	<p>2.1.1 Os gêneros alimentícios devem apresentar-se com boa qualidade higiênico-sanitária, ou seja, livres de enfermidades, bolores e insetos. O produto não deve oferecer repugnância ou risco de doença aos comensais;</p> <p>2.1.2 A validade dos gêneros deverá ser de, no mínimo, 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega, com exceção dos alimentos desidratados, compotas e conservas, cuja validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.</p> <p>2.2 Embalagem</p> <p>2.2.1 O alimento não deve estar em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plásticos reciclados ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto;</p> <p>2.2.2 A embalagem primária do produto deve apresentar-se atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, amassados, estufamentos, trincas, quebras ou ferrugem. Além disso, a embalagem primária deverá ter espessura compatível ao acondicionamento adequado do produto;</p> <p>2.2.3 Na rotulagem deve constar, conforme o tipo de produto: nome do produto; composição do produto; lote; data de fabricação; data de validade; CNPJ; nome e endereço do fabricante/produtor; condições de armazenamento; quantidade em peso; carimbo oficial de inspeção emitido por órgão competente, de acordo com as resoluções RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002, RDC Nº 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003, Instrução Normativa nº 22 de 24 de novembro de 2005, Decreto nº 39.688 de 30 de agosto de 1999, Lei nº 10.691, de 09 de janeiro de 1996 e outras legislações cabíveis, conforme o caso.</p> <p>2Condições exigidas para entrega e transporte dos produtos</p> <p>3.1 Entrega</p> <p>3.3.1 As entregas, parceladas ou não, ocorrerão de segunda-feira a sábado, junto ao almoxarifado do Restaurante Universitário (RU - Campus I), das 11 às 15 horas, conforme requisição do Serviço de Nutrição;</p> <p>3.3.2 Quaisquer produtos que estejam parcialmente ou totalmente fora dos padrões de qualidade descritos serão devolvidos de acordo com a RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e deverão ser imediatamente repostos em quantidade igual a não aproveitada/indicada ao consumo humano.</p> <p>3.2 Veículo</p>					



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

95591764000105
Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	<p>3.2.1 O meio de transporte utilizado para a entrega deve estar de acordo com as normas previstas na legislação para transporte de alimentos de acordo com o Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, e outras legislações vigentes cabíveis;</p> <p>3.2.2 Apresentação de cópia do Alvará Sanitário do veículo, emitido por órgão oficial competente, quando da renovação do referido documento ou substituição, devidamente justificada, do veículo transportador;</p> <p>3.2.3 Apresentação de cópia do Alvará Sanitário do veículo da empresa transportadora que deverá estar adequado ao produto transportado.</p> <p>3.3 Funcionário</p> <p>3.3.1 O funcionário responsável pela entrega deve estar uniformizado em adequadas condições de higiene (touca, jaleco, sapato fechado).</p> <p>4 Amostras</p> <p>4.1 Todas as amostras encaminhada ao setor responsável devem conter em sua embalagem, rotulagem obrigatória, conforme legislação vigente;</p> <p>4.2 O licitante poderá encaminhar amostra com peso/volume menor que o exigido em Edital, porém, para fins de aprovação, a amostra, deve apresentar-se em conformidade com as especificações definidas para o objeto. O licitante que optar por enviar amostra com peso/volume menor que o exigido para o item, deve, junto a esta, enviar também uma declaração, na qual afirme e garanta a entrega do objeto, conforme o Edital de Pregão.</p> <p>5 Legislação</p> <p>5.1 Todos os gêneros alimentícios devem atender, dentre outras vigentes, e no que couber, as seguintes legislações:</p> <p>Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA (aprovado pelo Decreto nº 30691 de 25 de julho de 1962);</p> <p>Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974;</p> <p>Portaria nº 745 de 24 de outubro de 1977 (MAPA);</p> <p>Portaria nº 65 de 16 de fevereiro de 1993 (MAPA);</p> <p>Portaria nº 554 de 30 de agosto de 1995 (MAPA);</p> <p>Lei nº 10.691, de 09 de janeiro de 1996;</p> <p>Decreto nº 39.688 de 30 de agosto de 1999;</p> <p>RDC nº 12 de 02 de janeiro de 2001 (ANVISA/MS);</p> <p>RDC nº 274 de 15 de outubro de 2002 (ANVISA/MS);</p> <p>RDC nº 344 de 13 de dezembro de 2002 (ANVISA/MS);</p> <p>RDC nº 259 de 23 de dezembro de 2002 (ANVISA/MS);</p> <p>RDC nº 130 de 26 de maio de 2003 (ANVISA/MS);</p>					



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

95591764000105
Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	RDC nº 359 de 23 de dezembro de 2003 (ANVISA/MS); RDC nº 360 de 23 de dezembro de 2003 (ANVISA/MS); RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 (ANVISA/MS); RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005 (ANVISA/MS); RDC nº 264 de 22 de setembro de 2005 (ANVISA/MS); RDC nº 270 de 22 de setembro de 2005 (ANVISA/MS); RDC nº 271 de 22 de setembro de 2005 (ANVISA/MS); RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005 (ANVISA/MS); RDC nº 276 de 22 de setembro de 2005 (ANVISA/MS); RDC nº 277 de 22 de setembro de 2005 (ANVISA/MS); Instrução Normativa nº 08 de 02 de junho de 2005 (MAPA); Instrução Normativa nº 22 de 24 de novembro de 2005 (MAPA); Instrução Normativa nº 12 de 28 de março de 2008 (MAPA); Instrução Normativa nº 06 de 16 de fevereiro de 2009 (MAPA); RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009. MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ANVISA/MS: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério					

Informar:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço, Local e Estado: _____

Cep: _____ Fone/Fax: _____ Telex: _____

Nome do Banco: _____ Nome da Agência: _____ Número da Agência: _____

Número Conta Bancária: _____ Data: ____/____/____

Assinatura